



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40

Fone:433125-2000 CEP 86 855-000

Cruzmaltina - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

PSS 01/2025 PARA PROFESSORES

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, nº 04 do PSS 01/2025 publicado no órgão oficial do Município, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Cruzmaltina, Estado do Paraná, no dia 14/08, das 08:00/11:30 e 13:00/17:00h.

Professor 20 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
35	Letícia Daiane O. Moraes	19	58	25/01/1990

O candidato que for convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40

Fone:433125-2000 CEP 86 855-000

Cruzmaltina - Paraná

escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Abertura de Conta Bancária na Agência CRESOL de Cruzmaltina.

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



LEI Nº 862/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 370.106,83 (Trezentos e setenta mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0008.2023	Gestão da secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.954,09
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
3.3.90.93.00.00 - 3784	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.758,21
	TOTAL	192.262,30
10.001.08.122.0002.2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	
3.3.90.30.00.00 - 940	MATERIAL DE CONSUMO	598,87
	TOTAL	598,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 – 940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.3.90.39.00.00 - 3934	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	113.762,07
3.3.90.30.00.00 - 3784	MATERIAL DE CONSUMO	11.103,00
	TOTAL	138.065,07
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0020.2125	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.90.11.00.00 – 3901	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.180,59
	TOTAL	39.180,59
	TOTAL GERAL	370.106,83

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00
3.3.90.30.00.00 – 940	MATERIAL DE CONSUMO	7.057,27
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.741,60
	TOTAL	105.298,87

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.- 940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	22.050,00
TOTAL:		22.050,00
TOTAL GERAL:		22.050,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	82.954,09
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	113.762,07
901	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	23.180,59
784	DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	22.861,21
TOTAL		242.757,96
TOTAL GERAL		370.106,83

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

“Republicada por Incorreção”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 129/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
05.001.04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal		
49 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
710 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	
711 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
Total Suplementação:		44.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
05.001.04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal		
56 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
631 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	
Total Redução:		44.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 13 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 214/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **JURANDIR ALVES INACIO, Ocupante do
Cargo de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; 10
(dias)** de férias entre os dias 18/08/2025 á 27/08/2025 referente ao período
aquisitivo de **01/11/2023 á 31/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 12/08/2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 215/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **ANDREIA MEDRADO FERREIRA DARICI,**
Lotada na Secretaria Municipal INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO; 15
(dias) de férias entre os dias 18/08/2025 á 01/09/2025 referente ao período
aquisitivo de **02/01/2024 á 01/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 12/08/2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 216/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO
DE CAMARGO; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a), GISLAINE APARECIDA MORADOR, ocupante do Cargo de TEC EM VIGILANCIA
SANITARIA, 20 dias de férias entre os dias 11/08/2025 a 30/08/2025, remanescentes ao
período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 12/08/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

EDITAL DE PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DA 2ª CHAMADA PÚBLICA PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO Nº 001/2025

O **Prefeito Municipal** do Município de Cruzmaltina no uso de suas atribuições legais resolve divulgar a classificação das inscrições, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

PROTOCOLO	ALUNO	RESULTADO
01	EMILY RAIANY DA CRUZ ARAÚJO	DEFERIDO
02	KIARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO

Tendo em vista o julgamento é assegurado o direito de interposição de Recurso nos termos do item. 8.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2025. Na contagem do prazo exclui-se a data de início e inclui-se o dia do término a contar da data de publicação da classificação.

Cruzmaltina, 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal